

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 1/2022-TRE/RN-UFRN

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	<p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN Nome da autoridade competente: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE Número do CPF: ***.007.174-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES - STIE Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Compromisso e Posse Prestado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</p>
b) UG SIAFI	<p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070008 - TRE/RN Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070008 - TRE/RN</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	<p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo Número do CPF: **.606.404-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1. Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669</p>
b) UG SIAFI	<p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros, visando formalizar a implementação de turma do “PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, no âmbito da Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em TI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de acordo com o Projeto de residência em tecnologia da informação e o plano de trabalho anexos.	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES	

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de maio de 2022 e término em abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: maio/2022

Fim: abril/2024

6. VALOR DO TED:

O presente Termo tem o valor de R\$ 858.312,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais), o qual será pago, por meio de transferência orçamentária intra SIAFI, pelo TRE/RN (UG 070008) à UFRN (U 153103), no corrente ano, conforme demonstrado no Plano de Trabalho (Apêndice I).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

As despesas previstas neste Termo correrão à conta de recursos orçamentários consignados nos OGU – Orçamento Geral da União, Unidade Orçamentária (**UO**) **14120 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN, PROGRAMA DE TRABALHO: 02122057020GP0024 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de

termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual gerada no âmbito dessa parceria será compartilhada entre o TRE/RN e a UFRN, na proporção de 50% para cada parte, quando houver, e será formalizada em instrumento específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade dos partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo de Execução Descentralizada, que forem reveladas ao outro partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste instrumento,

continuarão pertencendo ao detentor da informação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo de Execução Descentralizada, o partícipe interessado deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já os partícipes ajustam que tais informações e tecnologias deverão ser liberados, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Inventores ou autores, sejam esses do TRE/RN ou da UFRN, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos quando os partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.

PARÁGRAFO QUARTO – Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis resultantes deste Termo de Execução Descentralizada por terceiros não envolvidos na criação intelectual, será assegurada a cada um dos partícipes a participação de 50% dos ganhos econômicos decorrentes das licenças.

PARÁGRAFO QUINTO – Os partícipes garantem um ao outro uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso dos resultados privilegiáveis decorrentes do presente Convênio. Está contida na expressão "seu próprio uso" a faculdade de produzir ou contratar para a produção os Produtos resultantes deste Termo de Execução Descentralizada com terceiros para serem utilizados no apoio de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo os partícipes utilizarem-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das partícipes, respeitada a Cláusula Sexta deste Termo de Execução Descentralizada.

15. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Para os fins deste Termo de Execução Descentralizada, serão consideradas confidenciais as informações relativas à *know-how*, fluxogramas, *softwares*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, resultados de pesquisas científicas e invenções que sejam conhecidas por intermédio deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os efeitos deste Termo de Execução Descentralizada, as informações e dados que estiverem nas condições descritas acima, não se aplicam às informações que:

a) Venham a se tornar de conhecimento público, por outras vias que não por intermédio do contrato celebrado entre os partícipes, mediante literatura técnica e/ou publicações especializadas;

b) Sejam de domínio público à época em que forem transmitidas aos partícipes, não perdendo seu caráter de confidencialidade simplesmente por estar abrangida por qualquer informação mais ampla, que seja de domínio público ou que já esteja na posse de qualquer dos partícipes;

c) Tornarem-se de domínio público, após serem transferidas entre as PARTES e, por qualquer motivo, os partícipes não considerem como quebra de sigilo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os partícipes, por seus dirigentes, prepostos ou servidores, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os partícipes se obrigam a firmar termo de compromisso de confidencialidade com os funcionários, subcontratados e prepostos que tenham ou venham a ter contato com as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, prevendo as mesmas restrições deste instrumento. A confidencialidade e sigilo deverão ser mantidos durante a após o término do vínculo, pelo período estabelecido neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os partícipes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

16. ASSINATURA

Local: Natal/RN

Data de Assinatura: 28 de abril de 2022.

JOSE DANIEL DINIZ Assinado de forma digital por
MELO:4666064044 JOSE DANIEL DINIZ
4 MELO:46660640444
Dados: 2022.05.02 16:12:26
-03'00'

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

GILSON BARBOSA DE Assinado de forma digital por
ALBUQUERQUE:50288 GILSON BARBOSA DE
ALBUQUERQUE:50288
Dados: 2022.04.28 18:51:18 -03'00'

GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Desembargador Presidente
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2022-TRE/RN-UFRN**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN

Nome da autoridade competente: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Número do CPF: ***.007.174-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E ELEIÇÕES - STIE

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070008 - TRE/RN

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070008 - TRE/RN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**c) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Número do CPF: ***.606.404-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/ seção: 2 – Extra, página 1. Fonte:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-fevereiro-de-2019-62630669>

d) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN
Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros, visando formalizar a implementação de turma do “PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, no âmbito da Pós-Graduação *Lato Sensu* em TI, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de acordo com o Projeto de residência em tecnologia da informação e o plano de trabalho anexos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações a serem desenvolvidas no âmbito do TED constituem-se em:

- Execução das disciplinas de Especialização previstas pela estrutura curricular do Programa de Residência em Tecnologia da Informação. Os professores já definidos para ministrarem as disciplinas são: MARCEL VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA, MANOEL VERAS DE SOUSA NETO, EIJI ADACHI MEDEIROS BARBOSA, LEONARDO CESAR TEONACIO BEZERRA, JOAO CARLOS XAVIER JUNIOR, EVERTON RANIALLY DE SOUSA CAVALCANTE, GUSTAVO BEZERRA PAZ LEITAO, EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARANHA, DANILLO CURVELO DE SOUZA, IRIS LINHARES PIMENTA GURGEL, ISABEL DILLMANN NUNES, DANIEL SABINO AMORIM DE ARAUJO, IVANOVITCH MEDEIROS DANTAS DA SILVA, ITAMIR DE MORAIS BARROCA FILHO;

- Desenvolvimento de soluções em Tecnologia da Informação, indicadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN).

A atuação dos residentes será dividida em duas áreas do conhecimento, com um quantitativo de 6 (seis) residentes com ênfase em *Business Intelligence* (BI) e 6 (seis) residentes com ênfase em Desenvolvimento de *Software*, perfazendo um total de 12 (doze) residentes.

Neste sentido, serão mapeados processos de melhoria e implementação de novas tecnologias a partir da imersão dos residentes em ambientes da Justiça Eleitoral. Ao se ambientar com o cenário proposto, o residente deverá, juntamente com os professores do IMD e os gestores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE), desenhar projetos de melhoria dos procedimentos realizados através da implantação de ferramentas de tecnologia da informação. Estes projetos deverão ser priorizados e autorizados pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTC) do TRE/RN, sendo associados ao residente como parte integrante da avaliação do seu programa. O Programa de Residência de TI tem duração de 24 meses, sendo aplicado ao trabalho do residente no TRE/RN 18 meses, de apropriação e desenvolvimento do conteúdo proposto. Portanto, o auxílio financeiro ao estudante deverá ser pago durante 18 meses, enquanto o residente estiver executando atividades relacionadas ao seu projeto de pesquisa e inovação nas dependências do TRE/RN.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A fim de que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte continue atuando de maneira eficiente e eficaz do ponto de vista de modernização de seus processos e das tecnologias digitais de informação e comunicação empregadas, é importante que eles contem com o apoio de profissionais capacitados na área de Tecnologia da Informação e de pesquisadores (em sua maioria presentes em universidades e outras Instituições de Ciência e Tecnologia) que possam identificar oportunidades e propor soluções inovadoras. Todavia, percebe-se uma escassez de profissionais qualificados na área de Tecnologia da Informação que tenham um entendimento apropriado do contexto judiciário e das tecnologias digitais nele utilizadas. Além disso, a despeito da contratação de empresas aptas a realizarem atividades concernentes à Tecnologia da Informação e do apoio de pessoal dos respectivos setores nessa área, é possível observar que os profissionais existentes no quadro não atendem de forma plena às demandas do Poder Judiciário.

Para fazer frente a esse cenário, o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital - IMD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, institucionalizado internamente pela Portaria nº 76/2018-PPg, de 29 de novembro de 2018, foi proposto com o intuito de contribuir com a formação de profissionais de Tecnologia da Informação e aproximar seu corpo de pesquisadores aos desafios encontrados no mercado, permitindo um melhor entendimento dos problemas enfrentados na prática, em contextos reais, bem como fomento à inovação na área de Tecnologia da Informação. Esse tipo de programa busca promover a capacitação e a inserção de profissionais no mercado de Tecnologia da Informação por meio da imersão destes em ambientes e projetos reais de instituições públicas e privadas parceiras da UFRN por meio da formação teórico-prática em nível de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização). Conforme descrito em seu projeto acadêmico, o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN prevê a realização de um total de 12 (doze) disciplinas por área do conhecimento, divididas em 4 (quatro) disciplinas de formação básica e 8 (oito) disciplinas de formação especializada, totalizando carga horária de 360 (trezentas e sessenta horas), duração mínima exigida pela Resolução nº 1/2007-CNE/CES, de 8 de junho de 2007, a qual estabelece normas para cursos de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, no Brasil. Além disso, o Programa prevê a realização de atividades de Aprendizado Baseado em Projetos, consistindo na capacitação dos residentes baseada em projetos através da qual

docentes da UFRN, residentes e profissionais identificam, discutem e priorizam problemas, além do acompanhamento das atividades de vivência prática realizadas pelos residentes.

A vivência prática a ser oportunizada aos residentes, a qual complementa a sua formação, é potencializada ainda mais ao considerar como foco o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, investigadas e delineadas por pesquisadores da UFRN. Tais pesquisadores têm como missão principal identificar oportunidades de inovação nos diferentes setores do TRE-RN e transferir conhecimento e tecnologia produzidos na academia para atender às demandas da Justiça Eleitoral. Dessa forma, o Programa de Residência em Tecnologia da Informação ora proposto, tal como está sendo concebido, representará um espaço de estudos e aprofundamento dos métodos e técnicas em Tecnologia da Informação aplicados ao mapeamento e informatização dos processos e procedimentos da Justiça Eleitoral, complementando a formação em nível de Pós-graduação com conteúdos específicos e relevantes que contribuirão para a concretização de projetos inovadores que otimizem as práticas e rotinas do TRE-RN. Ademais, essa vivência prática contará com a atuação de especialistas que, além de participarem ativamente na execução dos projetos, farão a gestão destes e das respectivas equipes de trabalho, de forma contínua e sincronizada com os demais envolvidos na Coordenação do Programa de Residência.

O cerne do projeto é oportunizar uma quantidade de residentes que terão carga horária definida na UFRN e cumprirão jornada de residência no TRE/RN, desenvolvendo projetos de inovação e pesquisa de novas soluções, alinhados com a Direção do Órgão, agregando conhecimento e associando a teoria aprendida na UFRN com a prática abordada pelo TRE/RN. Após tratativas e apresentação das demandas, o TRE-RN chegou ao número de 12 (doze) residentes para agregar aceleração dos projetos de inovação e modernização nas áreas de *Business Intelligence* e de Desenvolvimento de *Software*.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 51.352,00;
- CUSTO INDIRETO UFRN (custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED), no valor de R\$ 73.360,00.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	INDICADOR	FÍSICO	FINANCIERO	DURAÇÃO	
		UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR	INÍCIO	FIM
1. Implantar Turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação IMD-UFRN	1.1. Coordenação das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação	Relatório	1	R\$ 60.000,00	05/2022	02/2024
	1.2. Realização do Processo Seletivo	Edital	1	R\$ 4.000,00	05/2022	05/2022
	1.3. Execução das disciplinas de Especialização	Disciplinas	20	R\$ 120.000,00	05/2022	03/2023
	1.4. Realização das atividades de Aprendizado Baseado em Projeto	Relatório	2	R\$ 108.000,00	05/2022	11/2023
	1.5. Consolidação	Relatório	1	R\$ 125.912,00	01/2024	02/2024
2. Realizar Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologia da Informação	2.1. Desenvolvimento de soluções em Tecnologia da Informação no âmbito do TRE/RN	Soluções desenvolvidas	9	R\$ 432.000,00	05/2022	11/2023
	2.2. Entrega de Trabalhos de Conclusão de Curso	Monografia	12	R\$ 8.400,00	05/2023	01/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
05/2022	R\$ 858.312,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	<i>Não</i>	733.600,00
	<i>Sim</i>	124.712,00

12. PROPOSIÇÃO

Natal/RN, 28 de abril de 2022.

JOSE DANIEL DINIZ Assinado de forma digital por
MELO:46660640444 JOSE DANIEL DINIZ
4 MELO:46660640444
Dados: 2022.05.02 15:34:10
-03'00'

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Natal/RN, 28 de abril de 2022.

GILSON BARBOSA DE Assinado de forma digital por
ALBUQUERQUE:50288 GILSON BARBOSA DE
ALBUQUERQUE:50288 Dados: 2022.04.28 18:50:56 -03'00'

GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Desembargador Presidente

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora